

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER BONFIM – 07.03.2017

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24 Parcelas (2+2+2+18) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 18 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Não haverá desconto na comissão de compra, mesmo em caso de pagamento à vista do animal.

Frete por conta do comprador. Ao final do leilão, se o comprador desejar poderá ser enviado e-mail com os contatos dos motoristas que transportam animais.

Todas as informações dos animais constantes no catálogo são de responsabilidade única e exclusivamente dos vendedores.

PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte a partir do dia 21 de Fevereiro até às 19h59m do dia 07 de Março de 2017. O pregão está programado para iniciar às 20:00h no site www.leilonorte.com do dia 07 de Março de 2017, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

Aos compradores que derem pré-lance e no pregão adquirir o lote em qual deu pré-lance será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal. O desconto não se estende a comissão de comissão de compra que deverá ser paga sobre o valor da batida do martelo (valor bruto).

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER BONFIM – 07.03.2017

2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER BONFIM – 07.03.2017

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL DORPER BONFIM – 07.03.2017

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se manter(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 21 de Fevereiro de 2017.

Leilonorte Leilões.



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 01

BONFIM 594

DORPER

FEMEA

24/10/2015

0105209

SAD 22752 92/03

BURIÁ 783

714-2002 0109 714/3894

BONFIM TE 393

V.P.J. DORPER TEI BD 441

CRC 025

V.P.J. DORPER 266 BD

2120-189,189

GLOBAL DORPERS 090044 - NUMBER

2120SAD-19858

BONFIM 351

DORPER CAMPO VERDE 635 - ZULU

MOV FALABELLA TE 166

SAN FRANCESCO CORINA 369

Fêmea da geração 2015, produto de transferência de embriões. Na sua veia paterna vai ao Buriá 783 e na veia materna vai ao Number One e ao Gatão. Segue parida de casal do Bonfim 600.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 02

BONFIM 595

DORPER

FEMEA

24/10/2015

0105210

SAD 22752 92/03

BURIÁ 783

714-2002 0109 714/3894

BONFIM TE 393

V.P.J. DORPER TEI BD 441

CRC 025

V.P.J. DORPER 266 BD

2120-189,189

GLOBAL DORPERS 090044 - NUMBER

2120SAD-19858

BONFIM 351

DORPER CAMPO VERDE 635 - ZULU

MOV FALABELLA TE 166

SAN FRANCESCO CORINA 369

Fêmea da geração 2015, produto de transferência de embriões. Na sua veia paterna vai ao Buriá 783 e na veia materna vai ao Number One e ao Gatão. Segue parida de macho do Bonfim 600.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 03

BONFIM TE 536

W. DORPER

FEMEA

19/04/2015

0047031

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

G LOTTER 1728/318

TERRAWEENA 7113

G LOTTER 1728/322

TERRAWEENA 9011

S MALAN D667.12

TERRAWEENA 7016

S MALAN 2141//120

Belíssima fêmea da geração 2015 e fruto de transferência de embriões. Filha do campeoníssimo LOFTUS, na veia materna também é linhagem Teraweena. Segue parida de fêmea do Champ. 2º Prêmio Expo Anpovinos 2015.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 04

BONFIM TE 490

W. DORPER

FEMEA

13/12/2014

0046371

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

828/1377

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS THOR 009 WD

INTERLAGOS BABETE TE 439

SAN FRANCESCO ASMA 150W

Linda!!! Muito feminina e profunda. Filha direta do excepcional LOFTUS! Na veia materna traz a linhagem Egoli. Campeã na 8ª Expo Anpovinos 2015. Segue prenha (I.A. - 03.11) do Champ.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 05

BONFIM TE 500

W. DORPER

FEMEA

15/12/2014

0046381

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

PRETORIA 1728/318

DORPER CAMPO VERDE 706

1728/277 AFRICA DO SUL

MONTE OLIMPO 260

KOEVOET 1866/653

DORPER CAMPO VERDE 156

602/4436 Y779

Notação!!!! Uma filha direta do maior campeão da raça White dorper- Loftus. Na veia materna vai à linhagem sul africana. Segue parida de fêmea do Loftus.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 06

BONFIM 588

W. DORPER

FEMEA

02/10/2015

0048127

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM 310

TERRAWEENA 7080

SAXON DOWNS 03-127

V.P.J. WDORPER WD 743

KAYA 03-6068

PRETORIA 1728/318

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE 748

1728/281

828/1302

Fêmea da geração 2015. Filha do Bonfim 310 que é LOFTUS e na veia materna vai à linhagem EGOLI. Segue parida de fêmea do Loftus.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 07

BONFIM 350

DORPER

FEMEA

09/10/2013

0079266

OKTAAN 2120 0481-040176

2120-189,189

2120-030403

GLOBAL DORPERS 090044 - NUMBER

WEKKER2 2120-0212

2120SAD-19858

2120-030408

5090 (1054 1156) BOESMAN

DORPER CAMPO VERDE 038 - KAROO

15154 RJ (999 770)

CRC IA 088

V.P.J. DORPER TEI BD 441

CRC 021

V.P.J. DORPER IA 360 BD

Uma linda filha do Number One em matriz que é linhagem sul africana. Muita caracterização racial, feminilidade e funcionalidade.
Doadora.
Campeã Facilpa 2014.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 08

BONFIM TE 625

W. DORPER

FEMEA

18/12/2015

0048137

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

MALAN SAD 6842

TERRAWEENA 7091 C26165

S MALAN 2141/276

TERRAWEENA 8224

G LOTTER 1728/318

TERRAWEENA 7026,C26101

G LOTTER 828/1278

Geração 2015, filha direta do campeoníssimo LOFTUS em matriz que também é terraweena.
3º Prêmio Expovelha Out/2016.
Segue prenha (I.A. - 03.11) do Champ.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 09

BONFIM TE 617

DORPER

MACHO

22/12/2015

0105220

ALARM 011619 (SAD 21473)

DORPER CAMPO VERDE 167

99.1067 (7404)

DORPER CAMPO VERDE TE 1513 - RI

BURGERSDORP 03.996 (SAD 21972)

DORPER CAMPO VERDE 210

02.58 (59-7966)

KAYA BURNS B24904 060861

KAYA 080435,D32985

KAYA 048202, Z12871

KAYA 101598

KAYA 051614 A16078

KAYA080650,D34124

KAYA 061434,B25145

Macho da geração 2015 produto de transferência de embriões. Muito comprido, forte, masculino. Filho do Rikus em ventre que vai à linhagem Kaya e à Tien Jordan.
CE: 37 CM
Peso: 89,7 KG
Comprimento: 97 CM
Altura: 74 CM

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 10

BONFIM TE 623

W. DORPER

FEMEA

21/12/2015

0048135

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

MALAN SAD 6842

TERRAWEENA 7091 C26165

S MALAN 2141/276

TERRAWEENA 8224

G LOTTER 1728/318

TERRAWEENA 7026,C26101

G LOTTER 828/1278

Fêmea da geração 2015 produto de transferência de embriões. Filha direta do campeoníssimo LOFTUS em fêmea Terraweena.
Segue prenha (Monta Natural - FEV/17) do Bonfim 638.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 11

BONFIM TE 498

W. DORPER

MACHO

15/12/2014

0046379

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

2144 - 43/03 (2144-049) MR BOND

DORPER CAMPO VERDE 015 ZION

2144 - 96/03 (2144-042)

MALU DORPER TE 307

828/ 1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1587

2141 - 206 4179

Macho da geração 2015, produto de transferência de embriões. Filho direto do campeoníssimo LOFTUS. Na veia materna é linhagem sul africana.
1º Prêmio Ovino Jovem - Nacional Salvador 2016.
Reservado Campeão Expo Londrina 2016.
CE: 39 CM
Peso: 115,8 KG
Comprimento: 98 CM
Altura: 72 CM

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 12

BONFIM 587

W. DORPER

FEMEA

02/10/2015

0048126

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM 310

TERRAWEENA 7080

SAXON DOWNS 03-127

V.P.J. WDORPER WD 743

KAYA 03-6068

PRETORIA 1728/318

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE 748

1728/281

828/1302

Belissima!!! Muito harmônica, pescoço lançado e muito profunda. Filha do Bonfima 310 que vai ao maior campeão da raça White dorper- LOFTUS. Na veia materna é linhagem Egoli.
4º Prêmio Expo Londrina 2016.
Segue prenha (I.A. - 03.11) do Loftus.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 13

BONFIM TE 621

W. DORPER

FEMEA

21/12/2015

0048133

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

828/1377

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS THOR 009 WD

INTERLAGOS BABETE TE 439

SAN FRANCESCO ASMA 150W

Lotação!!! Fêmea da geração 2015 produto de TE. Muito comprida, profunda, ótima ossatura. Filha direta do excepcional LOFTUS e na veia materna traz sangue sul africano, Egoli. Segue coberta (Monta Natural - FEV/17) do Bonfim 638.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 14

BONFIM I TE 571

DORPER

FEMEA

19/08/2015

0101788

AFS009179 - B3 1700-09-179

31186 770 77011-144 STRIKE

AFS108285 - 1441-08-285

JOJO 770 07-308

2379 77011-171

770 08-086

Lotação! Geração 2015 extremamente feminina, com ótimo arqueamento de costelas e profunda. Tudo isso aliado à muita caracterização racial. Produto de embriões importados. Segue prenha (I.A. - 03.11) do Bonfim TEI 604.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 15

BONFIM IA 649

DORPER

FEMEA

17/02/2016

0110905

SAD 22752 92/03

BURIÁ 783

714-2002 0109 714/3894

BONFIM TE 395

V.P.J. DORPER TEI BD 441

CRC 025

V.P.J. DORPER 266 BD

KAYA 05-0730

KAYA 070056

KAYA 040357

KAYA 101431

KAYA 060821

KAYA 080222

KAYA 060087

Borrega lindíssima da geração 2015, produto de inseminação artificial. Filha do Bonfim TE 395 que é Buriá 783. Veia materna linhagem KAYA. Reservada Campeã Expovelha Out/2016. Segue coberta (Monta Natural - 18/01/17) do Bonfim TEI 604.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 16

BONFIM I TE 608

W. DORPER

FEMEA

14/10/2015

0048162

SIRE TSUNAMI 2353-10-0183

2328/128 2328-11-0146

DAM 10-0062

SIRE 602-07-0130

2415/17 2415-100024

DAM 2415-10-0021

Fêmea da geração 2015, produto de embrião importado. In Breeding no DAM e no SIRE. Reservada Campeã Expovelha Out/2016. Segue prenha (Monta Natural - 09.01) do Bonfim 498.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 17

BONFIM FIV 672

W. DORPER

FEMEA

14/07/2016

0049106

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

PEET CILLIER 1336/1869

TERRAWEENA LOFTUS 9293

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

2144 - 43/03 (2144-049)

DORPER CAMPO VERDE 015

2144 - 96/03 (2144-042)

FAZ TALISMAN WD 08-181

99-9516

DR & THORN 03-0304

000369

Borregaça!!! Geração 2016, produto de FIV, filha direta do campeoníssimo LOFTUS. Muito harmônica, equilibrada, ótima ossatura, muito correta na linha superior.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 18

BONFIM 637

W. DORPER

FEMEA

13/01/2016

0048479

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM 241

TERRAWEENA 7080

TERRAWEENA 7091 C26165

TERRAWEENA 8224

TERRAWEENA 7026,C26101

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

828/1377

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS THOR 009 WD

INTERLAGOS BABETE TE 439

SAN FRANCESCO ASMA 150W

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 19

BONFIM 638

W. DORPER

MACHO

13/01/2016

0048480

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM 241

TERRAWEENA 7080

TERRAWEENA 7091 C26165

TERRAWEENA 8224

TERRAWEENA 7026,C26101

828/1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

828/1377

INTERLAGOS THOR 009 WD

INTERLAGOS BABETE TE 439

SAN FRANCESCO ASMA 150W

Borrego da geração 2016, belíssima. Filha do Bonfim 241 que vai à LOFTUS. Veia materna vai à EGOLI. Muito masculino, forte, profundo, show. 1º Prêmio Nacional Salvador 2016.
CE: 39 CM
Peso: 88,0 KG
Comprimento: 90 CM
Altura: 67 CM

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 20

BONFIM TE 645

DORPER

FEMEA

23/02/2016

0108112

SAD 22752 92/03

BURIÁ 783

BONFIM TE 395

714-2002 0109 714/3894

V.P.J. DORPER TEI BD 441

CRC 025

V.P.J. DORPER 266 BD

KAYA 05-0730

KAYA 070056

KAYA 101431

KAYA 040357

KAYA 060821

KAYA 080222

KAYA 060087

Borrega da geração 2016 produto de Transferência de embriões. Filho do Bonfim TE 395 que vai à Lenda Buriá 783. Na veia materna vai à linhagem KAYA. Segue prenha (Monta Natural - Fev/17) do Bonfim TEI 579.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 21

BONFIM TE 400

DORPER

FEMEA

21/06/2014

0088004

OKTAAN 2120 0481-040176

2120-189,189

GLOBAL DORPERS 090044 - NUMBER

2120-030403

WEKKER2 2120-0212

2120SAD-19858

2120-030408

KAYA BURNS B24904 060861

KAYA 080435,D32985

KAYA 101436

KAYA 048202, Z12871

KAYA 060821

KAYA 080214

KAYA 02-0380

Fêmea com ótima caracterização racial e feminilidade. Muito profunda, arqueada, longilínea. Filha direta do Number One em ventre Kaya e Tien Jordan. Segue coberta (Monta Natural - Fev/17) do Bonfim TEI 579.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 22

BONFIM 660

W. DORPER

FEMEA

21/03/2016

0049116

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM TE 413

TERRAWEENA 7080

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS BABETE TE 439

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

BONFIM TE 500

TERRAWEENA 7080

DORPER CAMPO VERDE 706

MONTE OLIMPO 260

DORPER CAMPO VERDE 156

Borrega lindíssima da geração 2016, que é um In Breeding no LOFTUS. Harmônica, equilibrada e bela. Segue coberta (Monta Natural - Fev/17) do Bonfim 498.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 23

BONFIM 591

W. DORPER

FEMEA

16/11/2015

0048130

MALAN SAD 6842

TERRAWEENA 7091,C26165

S MALAN 2141/276

BONFIM IA 238

V.P.J. DORPER TEI 010-WD

V.P.J. WDORPER WD 1011

KAYA 03-6068

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

TERRAWEENA 7080

BONFIM TE 414

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS BABETE TE 439

Borrega linda! Muito feminina, equilibrada. Pedigree muito consistente, na veia materna é LOFTUS- o campeoníssimo. 3º Prêmio Expo Londrina 2016. Segue prenha (I.A. - 22.12) do Loftus.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 24

BONFIM TE 659

W. DORPER

FEMEA

14/04/2016

0048725

PEET CILLIER 1336/1899

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

PEET CILLIER 1336/1869

S MALAN SAD7584

TERRAWEENA 7080

S MALAN 602/3567

MALAN SAD 6842

TERRAWEENA 7091 C26165

S MALAN 2141/276

TERRAWEENA 8224

G LOTTER 1728/318

TERRAWEENA 7026,C26101

G LOTTER 828/1278

Borregaça geração 2016. Filha direta do campeoníssimo LOFTUS em ventre Terraweena. Show!!!

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 25

BONFIM 590

W. DORPER

FEMEA

14/11/2015

0048129

MALAN SAD 6842

TERRAWEENA 7091,C26165

S MALAN 2141/276

BONFIM IA 238

V.P.J. DORPER TEI 010-WD

V.P.J. WDORPER WD 1011

KAYA 03-6068

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

TERRAWEENA 7080

BONFIM TE 409

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS BABETE TE 439

Borrega linda! Muito feminina, equilibrada. Pedigree muito consistente, na veia materna é LOFTUS- o campeoníssimo. Segue coberta (Monta Natural - Fev/17) do Bonfim 498.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 26

MALU DORPER TE 307

W. DORPER

FEMEA

07/01/2012

0040673

1919/32

2144 - 43/03 (2144-049) MR BOND

DORPER CAMPO VERDE 015 ZION

1810/416

BEDFORD

2144 - 96/03 (2144-042)

1810/9400

828/ 1219 EGOLI

DORPER CAMPO VERDE TE 1587

2141 - R02

2141 - 206 4179

2141 - 0010

Lotação!!! Um tanque de ovelha. Muito profunda, arqueada, comprida. Show!!!

Reservada Grande Campeã Borrega do Futuro 2012.

Segue prenha (Monta Natural - FEV/17) do Bonfim 638.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 27

BONFIM 592

W. DORPER

MACHO

16/11/2015

0048131

AMANI 8136

TERRAWEENA LOFTUS 9293

TERRAWEENA 7080

BONFIM TE 411

DORPER CAMPO VERDE TE 1721 - FR

DORPER CAMPO VERDE TE 3855

INTERLAGOS BABETE TE 439

SAXON DOWNS 03-127

V.P.J. WDORPER TE WD 714

SAXON DOWNS 03-003

Macho com ótima estrutura produtiva. Na veia paterna é LOFTUS e na veia materna é Saxon Downs.

CE: 37 CM

Peso: 85,0 KG

Comprimento: 97 CM

Altura: 66 CM

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BONFIM

LOTE 28

BONFIM IA 559

DORPER

MACHO

16/06/2015

0098769

MICKY PHILLIPS 1156.1054

KAYA 071209 (ET) C30944

PHILLIPS 1156-1059

1619 2004 0555 MAGNUM

PHILLIP STRAUSS WESSON 2070 / 15

DORPER CAMPO VERDE 856

1619 / 030232

MICKY 0770 / 000059

1619 / 2612 021849

1619 / 000138

Borrego produto de Inseminação artificial. Muito harmônico.

Pronto para servir.

CE: 38 CM

Peso: 86,0 KG

Comprimento: 93 CM

Altura: 66 CM

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO VIRTUAL DORPER BONFIM
SAO PAULO - SP
07/03/2017



FAZENDA BONFIM

LOTE 29

BONFIM TE 546

DORPER

MACHO

18/06/2015

0098779

OKTAAN 2120 0481-040176

2120-189,189

2120-030403

GLOBAL DORPERS 090044 - NUMBER

WEKKER2 2120-0212

2120SAD-19858

2120-030408

KAYA BURNS B24904 060861

KAYA 080435,D32985

KAYA 048202, Z12871

KAYA 101596

KAYA060821,B32994

KAYA 080216,D34102

KAYA 060087 B19487

Macho diferenciado! Muito bem caracterizado racialmente, forte, profundo. Filho do Number One em linhagem Kaya.

CE: 42 CM

Peso: 94,0 KG

Comprimento: 99 CM

Altura: 68 CM

Investidor:

Valor: R\$